

LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2001, DE 28 DE MARÇO DE 2001

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato impressora matricial ao CONSEPRO e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato uma Impressora Epson Matricial LQ-570, para o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Paim Filho - CONSEPRO.

Art. 2º - Será firmado contrato para formalizar as obrigações decorrentes da respectiva cedência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28/MARÇO/2001.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.